



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 6ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 21 de julho de 2008, às 13h30min no Hotel Bristol Confins Aiport, localizado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2049, bairro Joana D'arc – Lagoa Santa/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 4ª RO de 19-05-2008 - **APROVADA COM ALTERAÇÃO NA LINHA 162** e 5ª RO de 23-05-2008 – **APROVADA, abstenção do Tenente Élcio.** 5. Processos Administrativos para exame Auto de Infração: 5.1 Luiz Crispim – Ouro Preto/MG – PA/Nº 067/2004/001/2006 – AI 3051/2006 - Apresentação: Feam - **DEFERIDO.** 5.2 Minas Serpentina Ltda – PA/Nº 257/2000/002/2006 – AI 3770/2006 - Apresentação: Feam – **DEFERIDO COM REDUÇÃO DE 50% DA MULTA.** 5.3 Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – canal de drenagem urbana – Ribeirão das Neves/MG – PA/Nº 675/2004/003/2006 – AI 3650/2006 - Apresentação: Feam - **DEFERIDO.** 5.4 Cerâmica Santo Antônio Ltda – Ribeirão das Neves/MG – PA/Nº 151/1991/004/2006 – AI 3765/2006 - Apresentação: Feam – **RETIRADO DE PAUTA. O adendo ao PJ não disponível aos conselheiros.** 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia: 6.1 Gerdau Açominas S/A - lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – Itabirito/MG – PA/Nº 1776/2004/005/2007 DNPM nº 3.584/1957 – Apresentação: Supram CM - PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Cristina Chiodi AMDA, Paula Meireles representante da FIEMG, Thaís Rego representante do SINDIEXTRA, Sérgio Rezende representante da SEDE, Ronaldo Mallard representante do PONTO TERRA – **RETIRADO DE PAUTA.** 6.2 Ical - Industria de Calcinação Ltda - Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras – Matozinhos/MG – PA/Nº 5416/2007/001/2007 – Apresentação: Supram CM - PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da AMDA, Paula Meireles representante da FIEMG e Ubaldina Costa representante do IBAMA/MG- **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 01 (UM) ANO. Aprovada as alterações das condicionantes nº 02, 03 e 05 do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: nº 02 “(Prazo : até 30 (trinta) dias após a CPB/COPAM definir a metodologia de cálculo da compensação ambiental para o Estado de Minas Gerais)”. nº 03 “(Apresentar proposta de Compensação Florestal, que deverá ser direcionada ao SAP – Sistema de Áreas Protegidas a ser criado na APA Carste de Lagoa Santa, conforme Decreto Estadual nº. 44.500, de 03 de abril de 2007. Prazo: Na formalização de processo da LI)”. nº 05. “(Apresentar projeto de implantação de cortina arbórea no entorno da Unidade de beneficiamento de calcário, que deverá utilizar espécies nativas da região em substituição a exótica Sanção-do-campo (Mimosa caesalinifolia). Prazo: Na formalização do processo da LI)”. Aprovada as Inclusões de novas condicionantes com as seguintes redações: condicionante nº 14 “(Compensação da Lei da Mata Atlântica: Destinar à conservação área equivalente à área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, se possível na mesma micro-bacia e preferencialmente na região do SAP – Sistema de Áreas Protegidas a ser criado na APA Carste de Lagoa Santa em função de condicionante da Licença de Instalação do novo Centro Administrativo do Estado de MG (Decreto Estadual nº 44.500, de 03 de abril de 2007). Prazo: na obtenção da Licença de Operação – LO)”. Condicionante nº 15 “(Apresentação de Relatório do Estudo de alternativa locacional da planta realizado pelo empreendimento. Prazo: 60 dias da concessão da LP)”. Condicionante nº 16 “(Apresentar a anuência da APA Carste de Lagoa Santa. Prazo: antes da concessão da LI)”. Condicionante nº 17 “(Intensificar e melhorar o controle ambiental de partículas fugitivas. Prazo: na vigência da LO)”. Condicionante nº 18 “(Não permitir que as águas pluviais da área da planta industrial – cominuição – de beneficiamento sejam coletadas e encaminhadas diretamente para vegetações equidistantes sem antes passarem por caixas de**



contenção e sedimentação de particulados. Prazo: durante a implantação e operação do empreendimento)”. Aprovada as inclusões das recomendações nº 01, 02 e 03 que passam a ter as seguintes redações: nº 01 “(A condicionante nº 11, referente aos estudos hidrogeológico, arqueológico e espeleológico das áreas a serem impactadas, terá o caráter de análise de viabilidade ambiental do empreendimento e deverá ser aprovado pelo CECAV, o qual se encontra em instalação na sede da APA Carste)”. nº 02 “(A Compensação Ambiental da Lei do SNUC (condicionante nº 02) deverá ser discutida entre o IEF, a APA Carste de Lagoa Santa e o empreendedor)”. nº 03 “(O empreendimento não poderá ser implantado antes do pronunciamento do IEF com relação à averbação da Reserva Legal)”. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Instalação: 7.1 Companhia Vale do Rio Doce – CVRD – lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 364/1990/038/2007 DNPM nº 1.791/1961 – Apresentação: Supram CM - PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da AMDA, Paula Meireles representante da FIEMG e Ronaldo Mallard representante da Ponto Terra - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 2 (DOIS) ANOS.** Aprovada as alterações das condicionantes nº 09 e 11 do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: nº 09 “(Adotar medidas efetivas de proteção à fauna antes e durante as operações de desmate, capturando e retirando indivíduos encontrados na área de supressão da vegetação nativa, e encaminhar os mesmos para locais apropriados, próximos ao empreendimento ou a Centros de Estudo regularizados. Esse resgate deverá obedecer os critérios estabelecidos na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007)”. nº 11 “(Plantar 20 (vinte) exemplares da mesma espécie para cada um exemplar da flora suprimido que estiver na lista de espécies em risco ou ameaçadas de extinção, ou protegidas por lei específica. Relatório fotográfico do plantio e desenvolvimento do mesmo deverá ser encaminhado à SUPRAM CM. Importante determinar onde serão plantadas, especialmente se na propriedade da própria empresa, porque se o plantio ocorrer em áreas de terceiros, os procedimentos são mais complicados, especialmente quanto ao monitoramento e cuidados contínuos com as mudas)”. Aprovada a exclusão da condicionante nº 06 do parecer único. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 13 “(Compensação da Lei da Mata Atlântica: Destinar à conservação área equivalente à área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, se possível na mesma micro-bacia, preferencialmente em áreas contíguas às áreas averbadas como reserva legal. Prazo: LI)”. Condicionante nº 14 “(Recuperar ou recompor a APP, na mesma bacia hidrográfica, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme projeto técnico a ser aprovado pelo IEF. Prazo: LO)”. Condicionante nº 15 “(Criar e manter brigada de combate a incêndios, devidamente equipada, para combater incêndios na área de entorno do empreendimento. Prazo: LO)”. Condicionante nº 16 “Apresentação de Programa de Educação Ambiental de acordo com as orientações propostas pelo termo de referência conforme Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007. Prazo: Na formalização do processo da LI)”. Condicionante nº 17 “(Definir juntamente com os órgãos do SISEMA medidas compensatórias a serem implantadas. Prazo: Na formalização do processo da LI)”. 7.2 Companhia Vale do Rio Doce – CVRD – lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 364/1990/039/2007 DNPM nº 816.314/1973 – Apresentação: Supram CM - PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da AMDA, Paula Meireles representante da FIEMG e Ronaldo Mallard representante da Ponto Terra - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 2 (DOIS) ANOS.** Aprovada as alterações das condicionantes nº 09 e 11 do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 09 “(Adotar medidas efetivas de proteção à fauna antes e durante as operações de desmate, capturando e retirando indivíduos encontrados na área de supressão da vegetação nativa, e encaminhar os mesmos para locais apropriados, próximos ao



empreendimento ou a Centros de Estudo regularizados. Esse resgate deverá obedecer os critérios estabelecidos na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007)”. Condicionante nº 11 “(Plantar 20 (vinte) exemplares da mesma espécie para cada um exemplar da flora suprimido que estiver na lista de espécies em risco ou ameaçadas de extinção, ou protegidas por lei específica. Relatório fotográfico do plantio e desenvolvimento do mesmo deverá ser encaminhado à SUPRAM CM. Importante determinar onde serão plantadas, especialmente se na propriedade da própria empresa, porque se o plantio ocorrer em áreas de terceiros, os procedimentos são mais complicados, especialmente quanto ao monitoramento e cuidados contínuos com as mudas)”. Aprovada a exclusão da condicionante nº 06. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 13 “(Compensação da Lei da Mata Atlântica: Destinar à conservação área equivalente à área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, se possível na mesma micro-bacia, preferencialmente em áreas contíguas às áreas averbadas como reserva legal. Prazo: LI)”. Condicionante nº 14 “(Recuperar ou recompor a APP, na mesma bacia hidrográfica, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme projeto técnico a ser aprovado pelo IEF. Prazo: LO)”. Condicionante nº 15 “(Criar e manter brigada de combate a incêndios, devidamente equipada, para combater incêndios na área de entorno do empreendimento. Prazo: LO)”. Condicionante nº 16 “Apresentação de Programa de Educação Ambiental de acordo com as orientações propostas pelo termo de referência conforme Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007. Prazo: Na formalização do processo da LI)”. Condicionante nº 17 “(Definir juntamente com os órgãos do SISEMA medidas compensatórias a serem implantadas. Prazo: Na formalização do processo da LI)”. 7.3 Sada Forjas Ltda – usinagem – Sete Lagoas/MG – PA/Nº 126/1992/007/2008 – Apresentação: Supram CM - PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ronaldo Mallard representante da Ponto Terra – **RETIRADO DE PAUTA**. 7.4 Mineração Serras do Oeste Ltda - lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas – Santa Bárbara/MG – PA/Nº 132/1999/006/2008, DNPM nº 830.463/1983 – Apresentação: Supram CM - **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da AMDA, Paula Meireles representante da FIEMG e Sidón representante da SEDE**. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: 8.1 Real Furgões Ltda – fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves – Sabará/MG – PA/Nº 5203/2007/001/2008 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. 9.. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 9.1 Mundo Mineração Ltda - lavra subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas – Rio Acima/MG – PA/Nº 038/1994/011/2008 DNPM nº 830.719/1982 – Apresentação: Supram CM - PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da AMDA e Guilherme Gonçalves representante da FETAEMG – **RETIRADO DE PAUTA**. 9.2 Sociedade Empreendimentos Indústria e Comércio S/A SOEICOM – co-processamento de resíduos da Thyssenkrupp Metalúrgica Santa Luzia em forno de clínquer – Vespasiano/MG – PA/Nº 001/1977/139/2007 – Apresentação: Feam - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. 9.3 Holcim (Brasil) S/A - unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 300/1999/068/2008 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. 10 Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 10.1 Ironbrás Indústria e Comércio S/A – produção de ferro gusa – Sete Lagoas/MG – PA/Nº 310/1997/011/2004 – Apresentação: Feam – **INDEFERIDA** 10.2 RCT Serviços de Vulcanização Ltda – recuperação de laminados e fios de borracha – Ouro Preto/MG – PA/Nº 186/2004/001/2004 – Apresentação: Feam - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS** 10.3 Cia Itabirito Industrial Fiação e Tecelagem de Algodão – acabamento de tecidos – Itabirito/MG – PA/Nº 165/1988/009/2007 –



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**Secretaria Executiva**

Apresentação: Feam - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 11. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação: 11.1 Toalheiro Universal Ltda – lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos – Contagem/MG – PA/Nº 353/1999/002/2007 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 08: “(Apresentação de Programa de Educação Ambiental de acordo com as orientações propostas pelo termo de referência conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 110, de 18 de julho de 2007. Prazo: 06 (Seis) Meses)”.** 11.2 Empresa de Cimentos Liz S/A – fabricação de cimento – Vespasiano/MG – PA/Nº 001/1977/149/2008 – Apresentação: Supram CM - **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Carlos Eduardo representante do PGJ, Paula Meireles representante da FIEMG e Ronaldo Mallard representante da PONTO TERRA.** 11.3 Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda – reciclagem de lâmpadas- Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 020/2000/047/2008 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: condicionante nº 05: “(Apresentação de Programa de Educação Ambiental de acordo com as orientações propostas pelo termo de referência conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 110, de 18 de julho de 2007. Prazo: 06 (Seis) Meses)”.** 12 Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação: 12.1. Companhia Vale do Rio Doce – CVRD – estrada de ligação entre as minas de Capão Xavier e Mutuca para transporte de minério e estéril – Nova Lima/MG – PA/Nº 095/1998/004/2004, DNPM nº 930.787/1988 – Apresentação: Supram CM – **DEFERIDA.** 13. Processos Administrativos para exame de Auto de Infração: 13.1 Cia. Energética de Minas Gerais – CEMIG – subestação de energia elétrica –Vespasiano/MG – PA/Nº 149/1999/012/2003 AI Nº 223/2003 – Apresentação: Feam - **DEFERIDO PARCIALMENTE COM REDUÇÃO DE ? DO VALOR APLICADO** 13.2 MINAR - Mineração Aredes Ltda – lavra beneficiamento de minério de ferro – Itabirito/MG – PA/Nº 098/1989/003/2006, DNPM nº 811.903/1971 – AI 3133/2006 – Apresentação: Feam – **RETIRADO DE PAUTA.** 14. Processos Administrativos para exame de Pedido de Reconsideração: 14.1 Posto Topázio Imperial Ltda – comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo e álcool – PA/Nº 3164/2001/002/2006 – AI nº 3422/2006 – Ouro Preto/MG – Apresentação: Feam – **DEFERIDO.** 14.2 Comercial Vieira Bastos Ltda. – Lagoa Santa/MG – PA/Nº 2845/2001/002/2005 – AI nº 1.872/2004 – Apresentação: Feam – **DEFERIDO.**

**Shelley de Souza Carneiro**

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e

Presidente da URC/COPAM Rio das Velhas